



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Assunto: 2ª Reunião do Grupo de Trabalho RoHS Brasileira (GT-RoHS).

Local: Microsoft Teams.

Data: 08 de maio de 2024.

Horário: 14h às 17h

Participantes: Lista de presença anexa.

I Objetivo

A reunião teve como objetivo analisar a redação proposta para o Normativo do Art. 1º ao 5º.

II Atividades

1 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) informa que a Sociedade brasileira de Química - SBQ e o Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminação de Metais não Ferrosos do Estado de São Paulo - Sindicel integraram o GT e solicita a apresentação dos representantes presentes. Seguem as apresentações.

2 Em seguida, a coordenadora questiona se o modelo de organização para sugestão das novas propostas e justificativas adotado foi adequado e se teve o prazo hábil.

3 O representante da ABINEE (Geraldo Nawa) pergunta se as intervenções podem ser feitas a qualquer momento ou possuem um momento específico.

4 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) responde que prefere deixar as considerações em aberto e informa que a reunião percorrerá os artigos, estando livre para receber os comentários e considerações.

5 A representante da P&D Brasil (Ketty Lins) destaca que a metodologia do arquivo em tabela foi eficiente e objetiva na compilação das contribuições e justificativas. Demonstra sentir dificuldades em receber as contribuições das empresas dentro do prazo estabelecido e solicita a prorrogação nessa primeira fase, a fim de permitir internalização e discussão com as empresas para compilar os dados e apresentá-los ao grupo de trabalho. Ainda em relação ao prazo, pontua ser necessário adequar a vigência da RoHS, considerando o impacto da catástrofe nas indústrias do Rio Grande do Sul.

6 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) afirma que há uma proposta de alteração dos prazos tendo em vista o período de avaliação e discussão.

7 A representante da ABINEE (Gabriella Camilo) concorda com as colocações da P&D Brasil em relação ao intervalo entre as reuniões. Afirma que enviaram, além do arquivo padrão, contribuições em outro formato, pois sentiram dificuldades de analisar algumas questões. Pergunta se o conteúdo do documento será considerado mesmo estando fora do padrão.

8 Em resposta, a coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) declara que o documento é eficaz para reunir os subsídios colocados pela entidade, porém afirma que o formato dificulta o entendimento de qual parte da minuta estão se referindo. Diz que adicionaram as contribuições



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

à planilha e sugere que comentem em referência ao documento da minuta.

9 O representante da ABINEE (Geraldo Nawa) comenta a dificuldade em enxergar o processo como um todo, devido à falta de algumas definições. Diz que pode complementar a discussão em momento oportuno. Comenta o desafio sobre definir os prazos sem ter as isenções definidas e menciona o conflito entre a possibilidade de atender a RoHS e as especificações de certos produtos.

10 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) responde que as listas de isenções serão mais bem explicadas no futuro. Antecipa que as listas seriam como anexos e explica que essa decisão foi tomada pois listas adicionadas em resolução CONAMA precisam de um rito completo para serem alteradas, processo que não é funcional. Finaliza dizendo que a lista pode ser acordada entre todos os pares e ser publicada por meio de ato do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA.

11 Herllaine Rangel (ABEMA) comenta que a entidade ainda está se organizando internamente e questiona se serão aceitas contribuições referentes aos artigos que já foram discutidos pelo GT.

12 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) explica que a intenção é seguir a mesma estrutura utilizada na discussão de acordos e convenções internacionais. Explica que tudo que não for motivo de consenso ou gerar dúvidas deverá ser retomado no final. Elucida que os membros do GT podem, sim, em um segundo momento, fazer considerações sobre artigos que já foram discutidos.

13 Delile Guerra (Sindipeças) reforça as considerações já feitas sobre os prazos.

14 Patrícia Dias (MTE/FUNDACENTRO) também reforça as considerações sobre os prazos e acrescenta que as contribuições são mais trabalhosas para quem não participou das discussões em 2018. Diz que não mandou as contribuições pois o prazo venceu, mas informa que as manteve anotadas para discussões futuras.

15 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) propõe um novo cronograma de reuniões, postergando o encontro marcado inicialmente para o dia 05 de junho, para o dia 10 de junho. Há algumas divergências em relação à disponibilidade dos presentes, mas depois de algumas discussões os membros do GT decidem que a terceira reunião ocorrerá dia 07 de junho.

16 A reunião segue e inicia-se a discussão do texto da minuta. O primeiro comentário diz respeito à sugestão da ABINEE de substituir o termo “eletroeletrônicos” pelo termo “elétricos e eletrônicos”, com a justificativa de dar a abrangência pretendida à resolução.

17 Como explica a coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio), a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como algumas normas da ABNT, traz o termo “eletroeletrônico”. Convoca os representantes da ABINEE para elucidar a sugestão.

18 Geraldo Nawa (ABINEE) explica que os produtos elétricos são uma gama de produtos bem definidos; “eletrônicos” é outro grupo de aparelhos, que possuem *chip*. Informa que o termo eletroeletrônico nem sempre abrange o elétrico puro ou o eletrônico puro. Diz ser uma definição que já tem uso dentro do seguimento; explica que há os produtos elétricos, que são ligados na tomada, os produtos eletrônicos, que também são ligados na tomada, mas explica existir semicondutores, e produtos elétricos e eletrônicos, que são compostos das placas e da parte elétrica.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

- 19 Angélica Marques (ABIMED) questiona se os produtos eletromédicos estão nessas definições, já que são elétricos, médicos e, normalmente, eletrônicos. Informa que, para o setor, não faz diferença.
- 20 Bruno Moreno (ELETROS) questiona se não há alguma definição de elétrico e eletrônico para referenciar e incorporar na minuta. Diz que, a depender do rol de discussões, as definições de elétrico e eletrônico podem gerar debate.
- 21 Tasso Cipriano (FSA) lembra que a norma será aplicável aos eletroeletrônicos tais como definidos na própria normativa. Diz entender que, se a definição for redigida de tal forma que contemple tanto os equipamentos elétricos quanto os eletroeletrônicos, então não há motivo para discussão. Complementa dizendo que, caso a norma não esteja contemplando tudo o que se deseja, seria mais interessante discutir a definição do que a terminologia.
- 22 Luciana Xavier (CETEM) diz que a norma 16.156, o decreto 10.240 (de 2020) e a tradução da RoHS trazem a definição de eletroeletrônico.
- 23 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) diz que utilizar uma definição diferente da União Europeia e do que já está em uso pode gerar confusão.
- 24 Geraldo Nawa (ABINEE) pede tempo para a ABINEE compilar as informações adicionadas durante a discussão, analisá-las e dar um retorno para o grupo de trabalho. Diz que mesmo a definição existente na RoHS não está adequada e afirma já ter havido casos que foram motivo de discussão. Explica que gostaria de evitar esse tipo de situação com um entendimento mais claro.
- 25 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) acata o pedido e informa que a questão ficará aberta.
- 26 Tasso Cipriano (FSA) pergunta se a questão se trata de um problema de definição ou de terminologia.
- 27 Geraldo Nawa (ABINEE) explica que não é uma questão apenas de terminologia.
- 28 Tasso Cipriano (FSA) questiona se o problema é saber se o produto se enquadra ou não na definição e Geraldo Nawa (ABINEE) confirma que sim.
- 29 O representante da FSA (Tasso Cipriano) pede para o representante da ABINEE trazer exemplos de produtos que não se enquadrariam na norma, para o grupo ajudar a sanar o problema, e Geraldo Nawa (ABINEE) concorda.
- 30 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) reafirma que a questão será retomada na reunião seguinte e as discussões avançam.
- 31 Herllaine Rangel (ABEMA) explica que a sugestão da associação de alterar a redação do Art. 1º para incluir o termo “substâncias perigosas” tem o objetivo de trazer um conceito comum para a minuta e alinhá-la à norma ABNT que versa sobre terminologia de produtos químicos.
- 32 Ronny Costa (P&D Brasil) opina que a terminologia utilizada no texto original da minuta deveria ser mantida.
- 33 Franciely Rabelo (IBAMA) diz achar necessário manter a definição de “substâncias perigosas”, principalmente pensando do ponto de vista da fiscalização, cumprimento de obrigações, análise de responsabilidade das empresas e eventuais penalizações. Pontua que na



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

legislação ambiental brasileira as infrações de poluição demandam que se demonstre que o produto é perigoso. Finaliza dizendo que ficaria mais harmonioso pensando nas fiscalizações.

34 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) questiona a representante do IBAMA se então seria melhor a redação com o termo “substâncias perigosas”, de forma genérica, para os casos de autuação, em detrimento da expressão “substâncias químicas perigosas”.

35 A representante do IBAMA diz que o termo “substâncias químicas” pode ser preservado, mas pede que se mantenha a característica de periculosidade delas.

36 Herllaine Rangel (ABEMA) explica que, quimicamente, metais são químicos, porém em diversos documentos e artigos, às vezes é feita a separação de metais em um grupo, outros produtos químicos em outro grupo. Diz que incluir o termo substâncias perigosas junto com a definição daria segurança maior, deixando claro o rol de substâncias às quais a minuta se refere.

37 No chat, Tiago Camara (Anac) comenta não saber se existe uma definição legal do que seria uma substância química, mas diz que, do ponto de vista científico, toda substância é química; diz que academicamente é redundante falar “substância química”.

38 Guilherme Kirshtig (MPT) pergunta se “substâncias” não seria muito limitado, já que existe o termo “compostos químicos”, “ligas” e outros tipos de materiais. Menciona que já viu regulamentações europeias utilizando “*hazard materials*”, não apenas “substâncias”. Pede para que algum dos presentes elucide a necessidade do uso de um termo mais amplo.

39 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) explica que essa discussão sobre a diferenciação entre substâncias e produtos ocorreu na época de criação do PL do inventário de substâncias químicas. Diz que a RoHS em elaboração define restrição no uso de determinadas substâncias e elucida que o termo correto seria “substância”.

40 Patrícia Dias (MTE) reforça o que foi dito anteriormente sobre a redundância existente entre “substância” e “substância química”. Diz que o caminho é escolher uma terminologia e seguir com ela.

41 Os representantes da P&D Brasil (Ronny Costa), do IBAMA (Franciely Rabelo), da CETEM (Luciana Mofati) e da ABIQUIM (Elaine Faquim) adicionam comentários no sentido de apoiar o uso do termo “substâncias perigosas”. Após as contribuições os membros do GT concordam em aprovar a sugestão da ABEMA e utilizar o termo “substâncias perigosas” em toda a redação da minuta.

42 Os membros concordam em incluir uma definição de substâncias perigosas em consonância com norma da ABNT (ABNT 14725:2023); também concordam em substituir “pessoa natural” por “pessoa física” em todo o texto da minuta.

43 Há alterações no Art. 2º, inciso IV, V e VI para atualizar a definição de dispositivo médico, conforme a resolução ANVISA nº 751/2022; também se atualiza o Art. 2º, inciso VIII, para adequação com a Resolução ANVISA nº 830/2023.

44 Seguindo para o Art. 2º, inciso X, a representante da ABINEE (Gabriella Camilo) relembra que a associação apresentará a justificativa para a substituição do termo “eletroeletrônico” por “elétrico e eletrônico”.

45 Conforme pedido da ABINEE, é retirado o termo “habilitados” do Art. 2º, incisos XI e XV; é adicionado o termo “médico” no Art. 2º XVI a pedido da ANVISA; o Art. 2º inciso XXII também é



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

alterado para proporcionar maior inteligibilidade ao texto.

46 Guilherme Kirshtig (MPT) explica que os diversos acréscimos conceituais sugeridos para o Art. 2º são no sentido de destacar que o regulamento faz parte de uma totalidade maior, uma normativa com a qual ela deve ser harmônica. Explica que as vezes é importante haver redundância, para reforçar dispositivos mais gerais, os quais aparecem na totalidade e reaparecem nas partes.

47 Em relação a sugestão de acréscimo da definição de ciclo de vida do produto, Simone Carvalho (ABIPLAST) informa que a norma ISO de economia circular está quase pronta e traz uma boa definição desse conceito, dizendo que poderia ser incorporada a RoHS em elaboração. Afirma que, caso a definição seja incorporada, seria necessário fazer a diferenciação entre destinação e disposição ao longo do texto.

48 A coordenadora do GT (Thiianne R. H. Fábio) deixa a questão em aberto. Afirma que, quando a norma ISO for publicada, os conceitos podem ser incorporados à RoHS. Pede para a representante da ABIPLAST ir monitorando a norma e alinhar a sugestão de texto com o representante do MPT.

49 Os membros discutem o acréscimo das definições de logística reversa, responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, padrões sustentáveis de produção e consumo.

50 O representante da ABINEE (Geraldo Nawa) diz acreditar que os conceitos mencionados extrapolam um pouco o objetivo da RoHS; diz que fica difícil entender o que deverá ser atendido com as definições.

51 Guilherme Kirshtig (MPT) responde que está pensando nos problemas que podem surgir eventualmente nas discussões e explica que os conceitos mais gerais servem como uma forma de interpretar disposições mais específicas.

52 Geraldo Nawa (ABINEE) pontua o risco das interpretações.

53 Guilherme Kirshtig (MPT) diz que qualquer normativa está sujeita a interpretações se eventualmente chegar ao poder judiciário.

54 Geraldo Nawa (ABINEE) explica que para os fabricantes atenderem a RoHS é necessário que haja parâmetros objetivos. Cita os percentuais, as exceções e exclusões como parâmetros objetivos. Diz não entender o motivo do tipo de acréscimo sugerido.

55 Guilherme Kirshtig (MPT) elucida que o objetivo é nortear a interpretação do conjunto da norma, em harmonia com outros dispositivos da ordem jurídica para que se possa solucionar problemas. Diz acreditar que os acréscimos não retiram a objetividade.

56 Ronny Costa (P&D Brasil) afirma concordar com o representante da ABINEE (Geraldo Nawa). Reforça que os conceitos são importantes, mas diz não saber se cabe adicioná-los na normativa, já que são definições e não procedimentos. Fala que desde o início a premissa era estar alinhado com a União Europeia.

57 A coordenadora do GT (Thiianne R. H. Fábio) reforça que a RoHS em elaboração não objetiva ser apenas uma tradução da diretiva europeia, mas sim algo condizente com a realidade nacional. Solicita que os membros vejam se o acréscimo de redação sugerido causa prejuízos e pede para trazerem novas considerações para as próximas reuniões.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

- 58 A reunião segue para a sugestão do MPT de acrescentar a definição de sustentabilidade no Art. 2º.
- 59 Juliano Accioly Tesser (ANVISA) diz que o que é trazido nas definições deve, também, ser trazido no texto, caso contrário é preciso questionar a necessidade do acréscimo de redação.
- 60 Pollyane Rezende (MMA) afirma que compartilha da opinião exposta pelo representante da ANVISA, mas lembra que o texto final ainda não está definido e sugere que se mantenha as definições, pois elas podem ser mencionadas. Lembra que o texto passará por nova revisão no futuro.
- 61 Guilherme Kirshtig (MPT) diz compreender os argumentos colocados, mas afirma entender ser uma decisão precipitada excluir as definições, já que, como mencionado, o texto não foi finalizado.
- 62 As sugestões de definições do MPT ficam em aberto.
- 63 A reunião segue e os membros concordam em alterar a redação do Art. 3º incisos III e V para dar mais inteligibilidade ao texto.
- 64 O representante da ANAC (Daniel Calçado) pontua que o texto do Art. 3º inciso VI, da forma como foi redigido, está incluindo aeronaves com menos de 3,5 toneladas e pede a revisão para que esta categoria não esteja presente na RoHS em elaboração, devido aos requisitos de segurança exigidos no setor de aviação. A demanda é acatada com a aprovação da redação sugerida pela ABINEE e pela P&D Brasil.
- 65 O Capítulo II passa a ter em seu título o princípio da precaução; no *caput* do Art. 4º fica pendente a sugestão da ABINEE de alteração da redação, pois a ANFAVEA vê necessidade de deixar claro que a RoHS em elaboração se refere somente aos equipamentos eletroeletrônicos dos veículos. Fica acordado que o GT retomará o assunto na reunião seguinte.
- 66 A reunião segue para o Art. 4º §1º, que trata das concentrações e prazos para as substâncias normatizadas.
- 67 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) explica que os PBBs e os PBDEs são poluentes orgânicos persistentes já listados na Convenção de Estocolmo com apenas uma exceção que não tem relação com a RoHS. Pede que o CTI explique o pedido de extensão de um ano de prazo para as substâncias do inciso I a X.
- 68 O representante do CTI (Marcos Pimentel) afirma que a sugestão da instituição vem da experiência. Explica que, antes de enviar as contribuições para o GT, conduziram algumas consultas com montadoras, as quais informaram que poderiam fazer as devidas adequações nos produtos em tempos que variavam de algumas semanas até três meses. Também informa que consultou laboratórios, que afirmaram que poderiam fazer as análises em uma ou duas semanas. Diz que, baseados nesses achados, com os devidos investimentos, seria possível fazer as alterações das substâncias em um ano. Ressalta que haveria exceções, mas diz que seria viável converter um equipamento para RoHS em um ano.
- 69 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) explica que não cabe exceção para os itens I e II, pois estes fazem parte da Convenção de Estocolmo. Explica que, para o Mercúrio, já existem alguns prazos que entrarão na lista de isenções. Diz que tende a concordar com as sugestões da ELETROS, Abiquim e FSA de prazos de um ano contados a partir da data de publicação da norma.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

70 A reunião segue e a coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) pede para a ABINEE explicar o pedido de 8 anos de prazo para entrada em vigor da restrição de Cádmiio.

71 Roberto Barbieri (ABINEE) explica que os quatro anos que se passaram desde a redação da proposta inicial não contam, pois não havia determinação e nem desenvolvimento de fornecedores. Pontua que, no contexto da RoHS europeia, quando uma substância era proibida, existia um esforço para achar um substituto. Acrescenta que tal esforço recebia apoio governamental para se obter um fornecedor substituto, ocorrendo até mesmo quebra de patente. Afirma que as substâncias mencionadas são utilizadas em equipamentos elétricos; diz que existem tecnologias para fazer a mudança rapidamente, mas que essa mudança não ocorre de forma rápida na linha de produção. Afirma que seria preciso dimensionar os novos equipamentos, desenvolver e atrair fornecedores. Finaliza explicando que é necessário um período de adaptação.

72 O representante do CTI (Marcos Pimentel) concorda e afirma que existem exceções e que isso será discutido pelo GT.

73 Tasso Cipriano (FSA) expressa dúvidas sobre o que foi colocado por Roberto Barbieri e pergunta o porquê do prazo de 8 anos para desenvolver o fornecedor.

74 Roberto Barbieri (ABINEE) explica que a questão não é só desenvolver os fornecedores; diz que mexer nas dimensões de um equipamento implica em mexer nas dimensões da estampa de um molde, o que, segundo o representante, não é rápido nem barato.

75 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) explica que há uma nova política industrial e muitos recursos sendo aplicados em pesquisa e desenvolvimento. A coordenadora relembra que nas primeiras discussões para a elaboração da minuta da RoHS foi colocado, pela parte de pesquisa e inovação, que seria necessário um ano de projeto, um ano para conseguir fornecedor e um ano para instalar os equipamentos, ou seja, três anos para adaptação, mais uma margem de um ano para possíveis problemas totalizando quatro anos. Pergunta o motivo da dificuldade ter aumentado de quatro para oito anos desde então.

76 Roberto Barbieri (ABINEE) afirma que a conta deve ser feita caso a caso. Diz que ainda não existe um fornecedor na solução; explica que o fabricante do produto elétrico ou eletrônico só conseguirá fazer um novo projeto de equipamento quando possuir um novo fornecedor, depois precisará testar a solução para ver se ela funciona e, a partir daí, fazer toda a programação necessária. Finaliza dizendo que isso ocorre especificamente para o Cádmiio.

77 Tasso Cipriano (FSA) pergunta se o grupo não pode ser mais audacioso, reduzindo o prazo e, depois de mapeados os produtos, trabalhar nas isenções temporárias para as substâncias e para os produtos específicos. Diz que assim seria possível acomodar todas as especificidades.

78 Roberto Barbieri (ABINEE) diz que é uma boa proposta. Informa que assim foi feito na RoHS europeia, com limites de prazo rígidos, definidos. Para os produtos com ciclo de investimento mais longos e mais demorados para obter retorno seria ideal discutir a lista de isenções.

79 Luciana Xavier (CETEM) diz que a RoHS brasileira está alinhada com os parceiros comerciais globais; afirma que, em países com exigências mais restritivas, os produtos já entram atendendo as determinações. Afirma que, no caso de fornecedores, como o Brasil é um grande importador, não seria preciso um prazo muito grande para consegui-los. Ao mesmo tempo, diz que é possível pensar em uma lista de isenções, entendendo o problema caso a caso. Diz não compreender o



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

prazo de oito anos, mas afirma que a lista de isenções é um bom caminho.

80 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) declara que as discussões irão continuar na reunião seguinte.

81 Pollyane Rezende (MMA) pede que a ABINEE envie o texto com as sugestões para serem adicionadas na tabela, para poder trabalhá-las na reunião seguinte.

82 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) propõe encaminhar, na próxima reunião, uma primeira proposta de lista de isenções; pede para que os membros do GT trabalhem nas propostas de prazo para ser uma negociação justa. Informa, novamente, que a lista de isenções não estará como anexo na resolução CONAMA. Explica que será ato do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, pois para alterar ou incluir qualquer isenção na norma CONAMA é necessário um rito longo de pelo menos um ano. Finaliza afirmando que a lista de isenções poderia ser publicada assim que a RoHS fosse publicada.

83 Geraldo Nawa (ABINEE) explica que os prazos pleiteados pela ABINEE foram baseados na experiência e decididos em consenso com as associadas.

84 Patrícia Dias (FUNDACENTRO/MTE) pede que a ABINEE apresente uma justificativa mais técnica e palpável do prazo solicitado pela associação.

85 Rafael Martines (ANFAVEA) diz que a entidade não conseguiu enviar algumas contribuições do primeiro material, Art. 1º ao Art. 5º, e pergunta se pode apresentar as contribuições na reunião seguinte. Questiona, também, se na 4ª reunião poderá apresentar proposta de texto para o Art. 4º.

86 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) responde que sim e afirma que a próxima reunião se iniciará a partir do Art. 4º. Quanto aos artigos mencionados, diz que serão retomados no futuro.

87 Tasso Cipriano (FSA) pede a palavra para lembrar aos membros do GT que isenção e exceção são conceitos diferentes dentro da normativa e elucida a diferença entre os conceitos.

88 Ronny Costa (P&D Brasil) reforça o que foi dito pelo representante da FSA e comenta da importância de demonstrar como a lista de isenções vai funcionar na prática.

89 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) propõe que na 3ª reunião seja discutido o Art. 6º ao Art. 15. Pede que as contribuições sejam enviadas até o dia 22 de maio de 2024. Informa que os documentos recebidos serão compilados pela secretaria executiva do GT e enviadas de volta aos membros do grupo no dia 29 de maio de 2024.

90 Roberto Barbieri (ABINEE) diz que não seria possível comentar a lista de isenções até o dia 22.

91 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) informa que na 3ª reunião será discutido o Art. 6º ao Art. 15. Diz que, no dia 29, as listas de isenções serão enviadas junto com os documentos compilados, assim os membros poderão trabalhar nelas para a reunião do dia 10 de julho.

92 Os membros do GT-RoHS concordam com o que foi sugerido pela coordenadora geral.

93 Por fim, a coordenadora do GT relembra que a ata da 1ª reunião havia sido encaminhada para os membros, mas informa que não recebeu considerações. Pergunta se pode ser



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ

considerada aprovada.

94 A ata da 1ª reunião do GT-RoHS fica aprovada.

95 Roberto Barbieri (ABINEE) informa que existe uma associação chamada ABICHAMA, dos fabricantes de retardantes de chamas, relacionado com ftalatos, e pergunta se a coordenadora os conhece e se eles foram convidados.

96 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) responde que os conhece e que encaminhará o direcionamento de convite para a secretaria da CONASQ e agradece a indicação.

97 A coordenadora do GT (Thaianne R. H. Fábio) agradece a presença dos participantes e encerra a reunião.

98 A data da 5ª reunião foi alterada de 05/06/2024, para 07/06/2024, a pedido dos participantes, a fim de ampliar o tempo para debates internos.

III Anexos

Presentes: Thaianne Resende (MMA, coordenadora do GT); Pollyane Rezende (MMA); Vitória de Oliveira (MMA); Marcio Adri (ABILUMI); Bruno Moreno (ELETROS); Gabriella Camilo (ABINEE); Rafael Martines (ANFAVEA); Neuci Bicov (ACPO); Skarllt Herai (ANFAVEA); Paulo Sérgio (ABIMAQ); Angélica Marques (ABIMED); Juliano Tesser (ANVISA); Patricia Dias (FUNDACENTRO/MTE); Ketty Lins (P&D Brasil); Delile Guerra (Sindipeças); Renata Avila (IBAMA); Elaine Faquim (ABIQUIM); Thiago Teixeira (Anatel); Sebastião Eleutério (CTI); Elizabeth da Silva Figueiredo (FUNDACENTRO); Ronny Costa (P&D Brasil); Geraldo Nawa (ABINEE); Ellen Pozzebom (IBAMA); Marcos Pimentel (MPF); Tiago Camara (ANAC); Franciely Rabelo (IBAMA); Simone Carvalho (ABIPLAST); Tatiana Furtado (ANTT); Tasso Cipriano (FSA); Walter Waldman (SBQ); Herllaine Rangel (ABEMA); Marcus Macedo (Externo); Guilherme Kirtschig (MPT); Lady Meneses (CETESB); Emmanuelle Freitas (CETEM); Luciana Mofati (CETEM); Camila Boechat (MMA); Walter Waldman (SBQ); Herllaine Rangel (ABEMA); Roberto Barbieri (ABINEE); Daniel Marcellos Calcado (Anac).

Links compartilhados durante a reunião:



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Departamento de Qualidade Ambiental
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

Brasília, 09 de julho de 2024

GT-RoHS – Memória da 2ª Reunião.08.mai.2024